



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-000414/026/14

Município: Caraguatatuba.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.

Prefeito: Sr. Antonio Carlos da Silva.

Advogados: Dra. Márcia Paiva de Medeiros (OAB/SP 125.455) e outros.

Acompanham: TC-000414/126/14 e Expedientes: TC-036637/026/14 e TC-038428/026/14.

Procuradora de Contas: Dra. Renata Constante Cestari.

EMENTA: *Município: Caraguatatuba. Contas anuais do exercício de 2014. Ensino: 29,43%. Profissionais do Magistério: 92,86%. Pessoal e Reflexos: 39,17%. Saúde: 31,62%. Encargos: recolhidos. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000414/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de maio de 2016, pelo Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Valdenir Antonio Polizeli, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, exercício de 2014, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando ao Cartório que notifique o Executivo Municipal quanto às recomendações oferecidas por Ministério Público de Contas e Assessoria Técnica Jurídica.

Determinou, por fim, que a Unidade Regional competente, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente a Procuradora do Ministério Público de
Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 31 de maio de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS